

Lei N.º 200/93  
Anula Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

Edson Passig, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:-

Artigo 1º - Ficam anulados os itens orçamentários abaixo discriminados no valor total de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13754292.002 - Assistência Médico-Odontológica  
3000.00 - DESPESAS CORRENTES  
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3120.00 - .....Cr\$ 100.000.000,00  
3130.00 - .....Cr\$ 50.000.000,00  
TOTAL:.....Cr\$ 150.000.000,00

Artigo 2º - As anulações realizadas no artigo anterior servirão para suplementar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

0100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
13754292.002 - Assistência Médico-Odontológica  
3000.00 - DESPESAS CORRENTES  
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3110.00 - .....Cr\$ 150.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 01 de julho de 1.993.

*Edson Passig*  
Edson Passig  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 08.07.93.

*Maria Graça da Rosa*  
Maria Graça da Rosa  
SECRETÁRIA